

SANCIONO A PRESENTE LEI.  
Prefeitura Municipal de Ladário,  
19/05/1986.-

Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RES/RFS.

LEI Nº 413/86.-

Autoriza locação de Área.

A Câmara Municipal de Ladário-MS., DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação da área especificada no Artigo 2º, sob o regime de concessão de uso, nos termos dos §§ 1º e 3º, do Artigo 129, da Lei Complementar Estadual Nº 7, de 20/11/81, que dispõe sobre a organização dos Municípios, com a Firma Industrial URUCUM MINERAÇÃO S/A, estabelecida em Corumbá-MS, para fins de depósito de Minério de manganês e de ferro, de sua especialidade.

Artigo 2º. - A área de que trata a presente Lei tem as seguintes características:

- a) quanto à forma: trapézio;
- b) quanto à dimensão: 1,8740 ha;
- c) quanto ao local: Bairro Boa Esperança, setor da NOB, antiga CMFBB;
- d) quanto aos limites: ao norte com área do Município; ao sul com alameda proveniente de corte da área pertencente à COPLEIPAN; a leste com a Rua Emília Alves; e a oeste, com a Rua 2 de setembro.

Artigo 3º. - O contrato de locação estabelecerá dois anos de ocupação, tempo que poderá ser renovado, de acordo com a necessidade do locador. Quanto ao ajuste de preço, o valor do aluguel, até o mês de maio de 1.987, será de Cr\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZADOS). MENSAIS

Ate n: 2280  
m





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RFS/RFS.

CONT. DA LEI Nº 413/86.

Parágrafo Único - O Decreto concessório fixará demais medidas a serem introduzidas no contrato, entre as quais as que visem o pleno exercício da ocupação, sem prejuízo à livre passagem na via pública.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas a de Nº 356/82, de 14/4/1982, e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS.,  
em 30 de abril de 1.986.-

PRESIDENTE.-

  
MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE.-

  
SÍLVIO MACIEL DA CRUZ

1º. SECRETÁRIO.-

  
MANOEL MORAES DA SILVA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

CONTRATO DE ALUGUEL DE ÁREA

Contrato de locação de imóvel, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de Ladário e a firma industrial Urucum Mineração -- S.A., nos termos da Lei Municipal nº. 413, de 30 de abril de 1986, sob as seguintes cláusulas:

I - DO OBJETO

O objeto deste contrato é o aluguel da área situada no bairro Boa Esperança, setor da NOB, antiga CMFBB, medindo 1,8740 ha., limitando-se ao norte com área do Município; ao sul com alameda proveniente de corte da área pertencente à COPLEIPAN; a leste com a Rua Emília Alves e a oeste, com a rua 2 de Setembro, que a Prefeitura - concede à Urucum Mineração S.A., para fins de depósito de ferro e manganês.

II - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de dois anos, a partir de 1º de junho de 1986, podendo ser renovado mediante simples termo aditivo, ou rescindido em qualquer época, se uma das partes não mais se interessar por sua atuação, o que será proposto com uma antecedência de 30 (trinta) dias.

III - SOBRE O VALOR

Quanto ao valor do aluguel, será na importância de Cz\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS CRUZADOS) mensais, até o mês de MAIO de 1987, tendo em vista o que estabelece o Decreto-Lei nº. 2283, de 27/02/1986, quando será reajustado novo preço, de comum acordo, mediante termo aditivo.

IV - DAS RESTRIÇÕES

A área será exclusivamente para o que estabelece a cláusula I, não podendo ser nela construído nenhum bem de raiz, a não ser pequena dependência para um vigia, sob pena de reversão tácita aos domínios municipais e caducidade automática do contrato. O material a ser depositado não poderá oferecer embargo à passagem nas ruas que lhe dão acesso ou nas áreas limítrofes.

V - DO JUÍZO

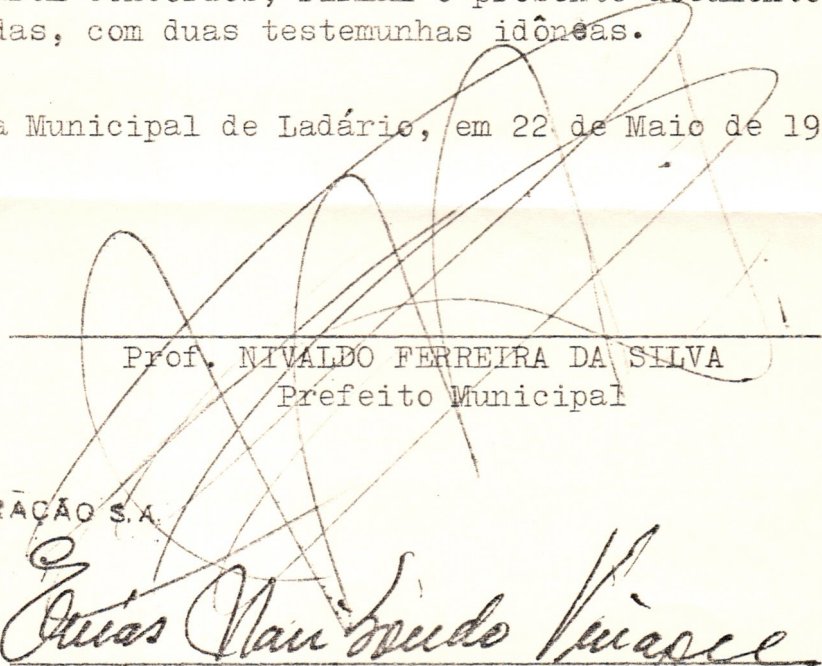
Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá para julgar os casos omissos, ou fatos que surjam na aplicação do presente contrato.



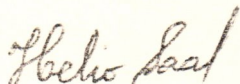
(Continuação do Contrato de Locação de Área de que trata a Lei Municipal nº. 413, de 30/04/1986) - - - - -  
= = = = =

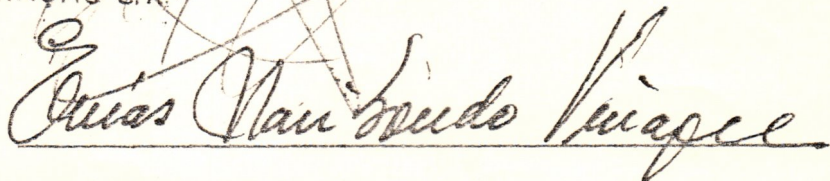
E por estarem concordes, firmam o presente documento as partes interessadas, com duas testemunhas idôneas.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 22 de Maio de 1986.

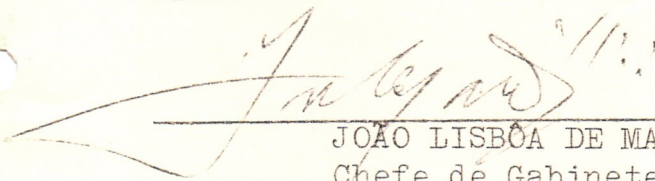
  
\_\_\_\_\_  
Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

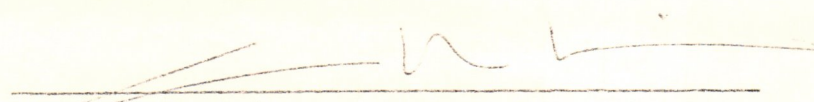
URUCUM MINERAÇÃO S.A.

  
\_\_\_\_\_  
HELIO SAAB  
PROGRAMADOR

  
\_\_\_\_\_  
ENEAS MARIBONDO VINAGRE  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CFTA-045

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO LISBÔA DE MACÊDO  
Chefe de Gabinete 3-C

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS ROBERTO DALIA  
Engº de Mina  
C.I.C. 017.302.198/02





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ate n: 2274  
*(Handwritten signature)*

JLM/JLM  
(Gabinete)

Of.nº.409/86 - LADÁRIO, em 28 de Maio de 1986.-

Do: Prefeito Municipal de Ladário  
Ao: Exmº.Sr.Vereador MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS  
DD Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Remessa de Lei sancionada.

Ref.: Of.nº.044, de 05/04/1986 (data sic), dessa Câmara.

Anexo: Lei nº. 413, de 30/04/1986, em 5 vias.  
Projeto de Lei nº.05, de 28/05/1986.

Sr.Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a V.Exª a Lei constante do anexo, devidamente sancionada por este Executivo, e que dispõe sobre o alu-  
guel de uma área à firma Urucum Mineração S/A.

Outrossim, participamos a V.Exª., no entanto, que decor-  
rente do Projeto proposto por esta Prefeitura, em cujo artigo 3º.  
não ficou previsto o que estabelece o Decreto-Lei nº.2283, de 27 de  
fevereiro de 1986 (Reforma Econômica), a Lei ora aprovada não pôde  
ser posta em execução, uma vez que o referido dispositivo mencio-  
na que o ajuste de preço é apenas até o mês de dezembro, quando se-  
rá feito um reajuste, o que contraria o aludido Decreto-Lei, que só  
permite majorações a partir do mês de MARÇO de 1987.

Em razão do exposto, ora solicitamos a essa Egrégia Câ-  
mara, no sentido de ser votado o Projeto de Lei constante do anexo,  
que modifica o Artigo 3º da Lei nº.413, ou simplesmente sejam reti-  
ficados nos seus autos, os termos de "até o mês de dezembro de 1986"  
para "até o mês de maio de 1987", quando será concluído o primeiro  
ano do respectivo contrato (01/06/1986 a 31/05/1987).

Servimo-nos da oportunidade para renovar a V.Exª. os pro-  
testos de real estima e distinto apreço.-

Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*  
LADÁRIO, PÉROLA DO PANTANAL  
\*\*\*\*\*

Recebido  
em 28/05/86  
11 +





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ate n: 2274  
*(Signature)*

PROJETO DE LEI Nº. 05/86

Retifica o Artigo 3º, da Lei nº. 413, de 30/04/1986, que dispõe sobre aluguel de área para a Urucum Mineração S/A.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O Artigo 3º, da Lei nº. 413, de 30/04/1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O contrato de locação estabelecerá dois anos de ocupação, tempo que poderá ser renovado, de acordo com a necessidade do locador. Quanto ao ajuste de preço, o valor do aluguel até o mês de maio de 1987, será de Cz\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS CRUZADOS) mensais."

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ladário,.....de.....de 1986.-

.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO.

RFS/RFS.

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e Redação, referente ao Ofício Nº 409/86, datado de 25/5/86, do Executivo Municipal, relativo ao Projeto de Lei que modifica o Artigo 3º da Lei Nº 413.

"P A R E C E R"

Esta Comissão opina pela indicação do Sr. Prefeito Municipal, constante no Ofício Nº 409/86, no sentido de ser procedida a retificação do Artigo 3º da Lei Nº 413, mudando apenas o prazo final para o aluguel, ou seja onde está "Até dezembro de 1.986" para "Até o mês de maio de 1.987, sendo por este motivo rejeitado o Projeto de Lei anexo ao Ofício em pauta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS,  
25 de junho de 1.986.-

PRESIDENTE.-

  
SÍLVIO MACIEL DA CRUZ

RELATOR.-

  
ENIO FRANCISCO DE BRITO

MEMBRO.-

PEDRO DAMIÃO ANTUNES DE JESUS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO.


RFS/RFS.

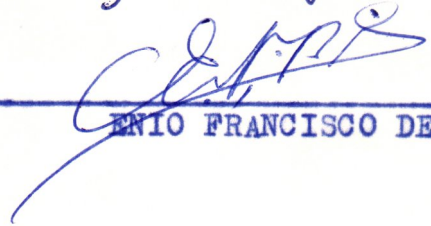
Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e Redação, referente ao Ofício Nº 409/86, datado de 25/5/86, do Executivo Municipal, relativo ao Projeto de Lei que modifica o Artigo 3º da Lei Nº 413.

"P A R E C E R"

Esta Comissão opina pela indicação do Sr. Prefeito Municipal, constante no Ofício Nº 409/86, no sentido de ser procedida a retificação do Artigo 3º da Lei Nº 413, mudando apenas o prazo final para o aluguel, ou seja onde está "Até dezembro de 1.986" para "Até o mês de maio de 1.987, sendo por este motivo rejeitado o Projeto de Lei anexo ao Ofício em pauta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS,  
25 de junho de 1.986.-

PRESIDENTE.-  .-  
SILVIO MACIEL DA CRUZ

RELATOR.-  .-  
ENIO FRANCISCO DE BRITO

MEMBRO.- \_\_\_\_\_ .-  
PEDRO DAMIÃO ANTUNES DE JESUS



Processo da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e  
Educação, referente ao ~~processo~~ ofício n: 409/86 datado de  
28.5.86, do Executivo municipal, relativo ao Projeto de Lei  
que modifica o artigo 3º da Lei n: 413.

Processo

Considerando que o prazo determinado pelo  
Lei n: 413, está elaborado de maneira errada.  
Considerando que o Projeto de Lei em pauta, ~~está~~  
~~está~~ estabelece um prazo dentro  
das normas que regem os plebiscitos.

Esta comissão opinou pela aprovação do  
Projeto de Lei acima citado.

Sala das sessões em 25 de junho de 1986

- Presidente — Sílvaro.
- relator — Ênio.
- membro — Pedro.

Esta comissão opinou pela indicação do Sr. Prefeito  
municipal constante no ofício n: 409/86 no sentido de  
seu ~~projeto~~ procedida a reificação do artigo 3º  
da Lei 413, mudando para o prazo final para o plebiscito  
de "até dentro de 86" para "até o mês de  
junho de 1986" rejeitando o Projeto de





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

At n: 2263  
pm

JLM/JLM  
(Gabinete)

MENSAGEM Nº.02/86 - LADÁRIO, em 19 de Março de 1986.-

Exmº.Sr.  
Vereador MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS  
DD Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Sr.Presidente,  
Srs.Vereadores:

Cumpre-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara, solicitando a sua discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a locação de uma área pela firma industrial URUCUM MINERAÇÃO S.A., para fins de depósito de sua matéria prima, destinada a embarque pela PORTOBRAS.

O referido Projeto decorreu da solicitação contida no Ofício nº.032/DADM/86, de 14/03/1986, de cópia anexa, daquela firma, e está devidamente embasado no Artigo 129, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 7, de 20/11/1981 (Organização dos Municípios).

A área escolhida seria doada à firma W.C.Neves, para fins de implantação de um frigorífico, doação que ficou prejudicada, por falta de correspondência da citada firma, vencido o prazo de dois anos estabelecido na Lei nº. 356, de 14/04/1982.

Outrossim, solicitamos a gentileza de V.Exª., no sentido de ser a presente matéria solucionada no prazo estabelecido pelo Artigo 69, da referida Lei Complementar.

Na expectativa de um pronunciamento positivo, ser-vímo-nos da presente oportunidade para reiterar-lhe os protestos de real estima e mui distinta consideração.-

Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

Anexos:  
01 projeto de Lei; e  
cópia xerox do Of.nº.032/86.

Recebido em  
12/3/1986





# URUCUM MINERAÇÃO S. A.

Corumbã, 14 de março de 1986.-

Of. 032/DADM/86

Senhor Prefeito;

Solicito de V.Exa. a possibilidade de nos ceder a título de aluguel um terreno na Rua Emília Alves de Arruda, próximo a Portobrás.

2. Este terreno seria para depósito de minério de manganês e ferro desta empresa.

3. Certo do alto espírito empreendedor de V.Exa, aguardo a resposta agradecendo desde já a solução dada ao as sunto.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e distinta consideração.

*Eneas Manoel Vinagre*  
ENEAS MANOEL VINAGRE  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CFTA-0145

Professor Nivaldo Ferreira da Silva  
MD. Prefeito Municipal de Ladário

PROFESSOR NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Folha nº 140. 03  
14 03 0395  
14 1986  
Protocolado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS.

*Ato n.º 2267*  
*(assinatura)*

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finança e Redação, referente à Mensagem Nº 02/86, de 19/03/86, do Executivo Municipal, contendo em anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a locação de uma área pela Firma Industrial Urucum Mineração S/A, para fins de depósito, sua matéria prima.

"P A R E C E R"

Considerando que a área desejada pela Firma Industrial Urucum Mineração S/A, teve a sua reversão aos domínios Municipais, visto que a Firma W. C. Neves, não implantou o Frigorífico na área, e o prazo de dois (2) anos estabelecido na Lei Nº356/ de 14/04/82, já venceu.

Considerando não haver no momento nenhum obstáculo para que seja locada a área em pauta.

Esta Comissão opina pela aprovação da matéria, alterando o Artigo 3º, no que se refere ao preço do aluguel, passando de CZ\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZADOS), para CZ\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZADOS), pela natureza da matéria prima da Firma interessada e também, no prazo de ocupação, que o mesmo poderá ser renovado, de acordo com a necessidade do locador, ou seja do Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS., 06 de abril de 1.986.-

PRESIDENTE.-

*Silvio Maciel da Cruz*  
SÍLVIO MACIEL DA CRUZ

RELATOR.-

*Enio Francisco de Brito*  
ENIO FRANCISCO DE BRITO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

At n: 2.263

413

PROJETO DE LEI Nº.02/86

Autoriza locação de área.

A Câmara Municipal de Ladário, DECRETA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar - contrato de locação da área especificada no Artigo 2º, sob o regime de concessão de uso, nos termos dos §§ 1º e 3º, do Artigo - 129, da Lei Complementar Estadual nº. 7, de 20/11/1981, que dispõe sobre a organização dos municípios, com a firma industrial - URUCUM MINERAÇÃO S/A, estabelecida em Corumbá - MS, para fins de depósito de minério de manganês e de ferro, de sua especialidade.

Artigo 2º. A área de que trata a presente Lei tem as seguintes características:

- a) quanto à forma: trapézio;
- b) quanto à dimensão: 1,8740 ha.;
- c) quanto ao local: bairro Boa Esperança, setor da NOB, - antiga CMFBB;
- d) quanto aos limites: ao norte com área do Município; ao sul com alameda proveniente de corte da área pertencente à COPLEIPAN; a leste com a rua Família Alves; e a oeste, com a rua 2 de Setembro.

Artigo 3º. O contrato de locação estabelecerá dois anos de ocupação, tempo que poderá ser renovado, de acordo com a necessidade da locatária. Quanto ao ajuste de preço, o valor do aluguel, até o mês de dezembro de 1986, será de Cz\$ 1500,00 (quinhentos cruzados) mensais.

Parágrafo Único - O Decreto concessório fixará demais medidas a serem introduzidas no contrato, entre as quais as que visem o pleno exercício da ocupação, sem prejuízo à livre passagem na via pública.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas a de nº. 356, de 14/04/1982, e demais disposições em contrário.

Prefe SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, - em.....de.....de 1986.-

.....

Recebido  
19/03/86